

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA A EXECUÇÃO (CAPTAÇÃO E EDIÇÃO) DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, DE CARÁTER JORNALÍSTICO, PUBLICITÁRIO, DOCUMENTAL, EDUCACIONAL, INFORMATIVO, SOCIAL E CULTURAL, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORÇAMENTO

3 – ORIENTAÇÃO LIC

4 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS

5 – ORIENTAÇÃO LIC

6 – PARECER GOVERNANÇA

7 – PARECER DIRETORIA

8 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

9 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

10 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11 – MINUTA CONTRATUAL

12 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

PROCESSO COMPILADO

13 – PEDIDO DE PARECER

14 – PARECER JURÍDICO

15 – ADJUDICAÇÃO

16 – RATIFICAÇÃO

17 – NOTA DE EMPENHO

18 – CONTRATO

19 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

20 – RELATÓRIO FINAL

21 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000102

PROCESSO COMPILADO

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

12 Vídeos com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;

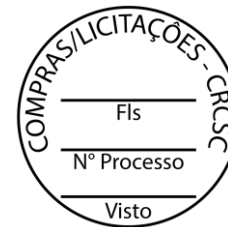
12 Vídeos com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Visando atender o disposto na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da educação continuada aos seus registrados, que objetiva o aprimoramento técnico dos profissionais para o eficiente desempenho das suas atividades, o CRCSC também tem o papel de proteção à sociedade. Visando atender seu papel com excelência, o Conselho em 2019 passou por uma reestruturação interna departamental, em que foi criado o Departamento de Desenvolvimento Profissional e Comunicação. Aos poucos sentiu-se a necessidade de expandir as atividades da Comunicação, pois ela seria a ponte entre o CRCSC e os profissionais, e em 2021 desmembrou-se a Comunicação do Desenvolvimento Profissional, sendo criado dois departamentos distintos.

A área da Comunicação tem como objetivos fundamentais fortalecer a marca CRCSC e valorizar a profissão contábil em Santa Catarina, por meio da ampla divulgação aos profissionais da Contabilidade, bem como à sociedade em geral, dos projetos e serviços desenvolvidos pelo Conselho, de forma sistemática em linguagem acessível e didática.

Desta forma, para que as informações cheguem até os profissionais da Contabilidade e da sociedade de forma clara e objetiva é necessário o investimento em produção audiovisual de qualidade, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo CRCSC ou em redes sociais.



PROCESSO COMPILADO

É, também, por meio dos vídeos, que o CRCSC divulga os seus projetos, serviços, eventos e cursos que visam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus registrados e esclarecimentos à sociedade em geral.

Os vídeos corporativos e/ou institucionais são feitos pelas instituições com o objetivo de divulgar seu trabalho, ou seja, exibir seus serviços, produtos e apresentar a instituição para seus usuários, sempre enfatizando seus valores e competências. Com a popularização da internet, as imagens e principalmente os vídeos ganharam maior força no mercado da comunicação e do marketing. E com a disponibilidade de conexões mais velozes, o consumo de material audiovisual chega a rivalizar com a audiência dos canais mais tradicionais de televisão.

Mais do que texto, imagens e até GIFs, o conteúdo audiovisual é capaz de chamar a atenção de boa parte do público. Segundo apontam múltiplas tendências e pesquisas de mercado, as pessoas ficam mais propensas a clicar em um vídeo do que em qualquer outro tipo de conteúdo, já que é uma forma mais fácil de ter acesso à informação. O movimento chama a atenção das pessoas e esta é uma característica inerente ao ser humano, conhecida como atenção involuntária. A atenção involuntária é um tipo de atenção mediada por processamento automático das informações e não requer controle consciente do indivíduo. Ela é estimulada por fatores como cor, intensidade, tamanho, repetição e movimento. Vídeos e imagens de alta qualidade possuem um poder visual muito elevado se comparado às outras formas de transmitir informação. Pesquisas também apontam tendência de crescimento do consumo de vídeos. Atualmente, 64% de todo tráfego da internet é de pessoas assistindo a vídeos. Em 2019, esse número chegou a 80%, segundo pesquisa da instituição Cisco.

A contratação do referido serviço de produção audiovisual não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), pois houve mudança na gestão e conseqüentemente no plano estratégico, o que demanda profissionalização da estrutura na produção de vídeos do CRCSC. A atual gestão entende que a instituição deve priorizar ações e concentrar energias em recursos audiovisuais, considerando sua efetividade na comunicação com os Profissionais da Contabilidade e com a sociedade.

Quem realizava este serviço para o CRCSC era um estagiário, que estava vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Profissional. Com o término do contrato com este estagiário, o Conselho ficou descoberto para a execução deste serviço, pois não possui em seu corpo funcional pessoa com tal expertise.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada também se justifica pelo fato de o CRCSC não dispor de pessoas em seu quadro funcional suficientes e capacitadas para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de mão-de-obra profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço. A produção dos vídeos será contratada sob demanda, mediante conveniência e oportunidade administrativas, bem como disponibilidade orçamentária.

Além da contratação, do objeto do presente termo, estamos trabalhando, paralelamente, para que seja contratada empresa que promova a capacitação de algumas pessoas do corpo funcional do Conselho, para que no futuro possam estar executando tais atividades.

Diante do exposto e considerando a necessidade de ampliar o alcance de determinadas informações de interesse dos profissionais da Contabilidade de Santa Catarina e da sociedade em geral, a contratação de uma empresa especializada para produção dos vídeos.



PROCESSO COMPILADO

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
12 Vídeos com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	
12 Vídeos com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.	
4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
Sede do CRCSC, a partir de 4 de outubro de 2022.	
5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Matrícula: 218	<u>Fiscal substituto</u> Nome: LEANDRO PINHEIRO Matrícula: 235

Características complementares (opcional): Anexo

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 27 de setembro de 2022

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- a) Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- b) Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

- 2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.
- 2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.
- 2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).
- 2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.
- 2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.
- 2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.
- 2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.
- 2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.
- 2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).
- 2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética
- 2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:
- 2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.
- 2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material

existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.

Nome do fornecedor

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone

Nome e cargo do responsável

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 27/09/2022 20:04:37
- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 27/09/2022 20:06:40

Orçamento Serviços de produção audiovisual

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Ter, 27/09/2022 14:15

Para: fernando@30porsegundo.com.br <fernando@30porsegundo.com.br>

📎 1 anexos (46 KB)

Pedido Proposta Audiovisual 19-09-2022.docx;

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para fornecimento de Serviços de produção audiovisual, mediante ao preenchimento do pedido de proposta anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**LEANDRO PINHEIRO**

Bibliotecário / Assessor de Conteúdo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-710, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 27 de setembro de 2022.

Ao
CRC-SC
A/C Leandro Pinheiro

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

PROCESSO COMPILADO

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.

2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.

2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).

2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.

2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.

2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.

2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.

2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.

2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).

2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética

2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:

2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.

2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, cromaticidade e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

PROCESSO COMPILADO

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
-------	------	--------------	-------	---------

1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação / Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-

financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.



Nome do fornecedor: 30 Por Segundo / TPS Multimídia EIRELI

CNPJ 00.285.073/0001-77

Endereço Rodovia Virgílio Várzea, 2551, 2º piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, CEP 88032-001

E-mail fernando@30porsegundo.com.br

Telefone 48 99983-3755

Nome e cargo do responsável Fernando Pereira Oliveira / Produtor Executivo

Orçamento Serviços de produção audiovisual

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Seg, 19/09/2022 19:22

Para: ticiele@minglefilmes.com.br <ticiele@minglefilmes.com.br>

 1 anexos (46 KB)

Pedido Proposta Audiovisual 19-09-2022.docx;

Boa noite,

Solicitamos orçamento para fornecimento de Serviços de produção audiovisual, mediante ao preenchimento do pedido de proposta anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**LEANDRO PINHEIRO**

Bibliotecário / Assessor de Conteúdo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-710, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12	R\$ 5.798,80	R\$ 69.585,60
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12	R\$ 7.331,46	R\$ 87.977,52

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- a) Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- b) Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-

definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.

2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.

2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).

2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.

2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.

2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.

2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.

2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.

2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).

2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética

2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:

2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.

2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

PROCESSO COMPILADO

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

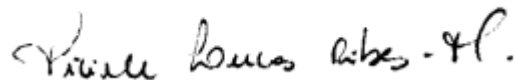
3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.



Mingle Filmes

CNPJ: 320419760001-07

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco n.65 Sala 1202

E-mail: tiele@minglefilmes.com

Telefone (48) 98484-1223

Nome e cargo do responsável: Tiele Lucas (Ceo e Produção Executiva)

PROCESSO COMPILADO

Orçamento Serviços de produção audiovisual

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Seg, 19/09/2022 19:35

Para: maycondsouza93@gmail.com <maycondsouza93@gmail.com>

📎 1 anexos (46 KB)

Pedido Proposta Audiovisual 19-09-2022.docx;

Boa noite,

Solicitamos orçamento para fornecimento de Serviços de produção audiovisual, mediante ao preenchimento do pedido de proposta anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Conteúdo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-710, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12	R\$300,00	R\$3.600,00
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12	R\$1.100,00	R\$13.200,00

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-

definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.

2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.

2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).

2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.

2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twiter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.

2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.

2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.

2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.

2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).

2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética

2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:

2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.

PROCESSO COMPILADO

2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

PROCESSO COMPILADO

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação / Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.

Nome do fornecedor: MAYCON SOUZA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

CNPJ: 48.007.666/0001-06

Endereço: CEP - 88134462

E-mail: maycondsouza93@gmail.com

Telefone: (48) 99804-0659

Nome e cargo do responsável – Maycon de Souza, Videomaker

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYCON DE SOUZA 04688257970
CNPJ: 48.007.666/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:35 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **DF0E.2701.8B9F.4C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.007.666/0001-06

Certidão nº: 31125067/2022

Expedição: 20/09/2022, às 07:32:41

Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.007.666/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.007.666/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAYCON DE SOUZA 04688257970**
CNPJ/CPF: **48.007.666/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140167582692**
Data de emissão: **20/09/2022 07:35:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **19/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
125715/2022

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	4005377539 - MAYCON DE SOUZA 04688257970		
CNPJ/CPF:	48.007.666/0001-06		
Endereço:	OUTROS SERVIDÃO DAS PITANGAS, 35		
Complemento:			
Bairro:	BARRA DO ARIRIU	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 24/10/2022

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por: 83628

O Referido é verdadeiro e dou fé.
Palhoça-SC 22 de setembro de 2022.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoça.atende.net por meio do código de controle 125715/2022.



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 91/2022

Protocolo nº: 2022/000103

Data: 28/09/2022

Objeto: Contratação de serviços de produção audiovisual.

Responsável pela análise: Pâmela Duart Araújo Parizotto

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo		X		Obs. 1
5	Previsão PAC		X		Obs. 2
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Conforme apresentado, se trata de projeto específico, enquanto o CRCSC capacita seu corpo funcional para execução dos serviços internamente.
2 – Apesar de não constar no PAC a justificativa para inclusão consta no documento.
3 – Preencher relatório de pesquisa de preços, anexo I.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Coordenadora Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: XXXXXXXX**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo colaborador XXXXX , matrícula XXXXX, departamento de XXXX.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, cabe registrar que no caso em tela, não foi priorizado os incisos I e II do art. 5º nº 73, de 5 de agosto de 2020, pois não foi possível encontrar resultados válidos.

Em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇO COLETADO – ITEM 1			
EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO COLETADO – ITEM 2			
EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si e que as empresas foram consultadas nos mesmos termos, a escolha de deu em razão do preço.

Nome
Cargo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/09/2022 13:24:04

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de serviços de produção audiovisual.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Leandro Pinheiro, matrícula 235, departamento de Desenvolvimento Profissional.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, cabe registrar que no caso em tela, não foi priorizado os incisos I e II do art. 5º nº 73, de 5 de agosto de 2020, pois não foi possível encontrar resultados válidos.

Em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS	
	VALOR TOTAL
MAYCON SOUZA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 16.800,00
MINGLE FILMES	R\$ 157.563,12
30 POR SEGUNDO	R\$ 324.000,00

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LEANDRO PINHEIRO (CPF XXX.549.639-XX) em 28/09/2022 16:54:49

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 93/2022

Protocolo nº: 2022/000103

Data: 03/10/2022

Objeto: Serviço de produção audiovisual.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/10/2022 09:21:49



Parecer 064/22/GOV

Em 03 de outubro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000103 – Contratação de serviços de produção audiovisual.

Considerando **não** prevista contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Considerando que a atual gestão entende que a instituição deve priorizar ações e concentrar energias em recursos audiovisuais, considerando sua efetividade na comunicação com os Profissionais da Contabilidade e com a sociedade, recomenda-se devido e efetivo ajuste nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise de DFD 091 e 093/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando atender o disposto na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da educação continuada aos seus registrados, que objetiva o aprimoramento técnico dos profissionais para o eficiente desempenho das suas atividades;

Considerando que a área da Comunicação tem como objetivos fundamentais fortalecer a marca CRCSC e valorizar a profissão contábil em Santa Catarina, por meio da ampla divulgação aos profissionais da Contabilidade, bem como à sociedade em geral, dos projetos e serviços desenvolvidos pelo Conselho, de forma sistemática em linguagem acessível e didática;

Considerando a necessidade de ampliar o alcance de determinadas informações de interesse dos profissionais da Contabilidade de Santa Catarina e da sociedade em geral;

Considerando valor proposto de R\$ 16.800,00, e que a contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.



Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC

ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	27.904,26	93,01	2.095,74
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.472,02	7.000,00	24.472,02	22.211,88	22.211,88	2.260,14	13.083,55	53,46	11.388,47
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADIÇÃO	20.000,00	- 15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	36.000,00	- 15.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	- 15.000,00	37.000,00	17.924,00	17.924,00	19.076,00	9.424,00	25,47	27.576,00
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	1.271,40	0,00	1.271,40	1.271,40	1.271,40	0,00	847,56	66,66	423,84

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA												
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022												
SEQ.	DESCRIÇÃO RUCUNTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMONSTRANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO / TÉRMINO DO CONTRATO.
46	SPOT RÁDIO	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017	COMUNICAÇÃO	abr/22
47	SPOT RÁDIO	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017	COMUNICAÇÃO	ma/22
48	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS - FOTÓGRAFOS TERCERIZADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO QUANDO A EQUIPE DO CRCSC NÃO É SUFICIENTE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017	COMUNICAÇÃO	jan/22
49	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS - FOTÓGRAFOS TERCERIZADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO QUANDO A EQUIPE DO CRCSC NÃO É SUFICIENTE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017	COMUNICAÇÃO	abr/22
50	VÍDEO INSTITUCIONAL	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3017	COMUNICAÇÃO	fev/22
51	PUBLICIDADE TV	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017	COMUNICAÇÃO	abr/22
52	ANÚNCIOS PATROCINADOS	-	ORDINÁRIA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	6.3.1.3.02.01.018	3017	COMUNICAÇÃO	ma/22
54	LOTTAS FRONTLIGHT E BANNERS	4	CONTINUA	NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12.985,00	6.3.1.3.01.01.007	3017	COMUNICAÇÃO	abr/22
116	MALHO DE IMPRENSA	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES PARA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.	EXERCÍCIO	R\$ 1.271,40	R\$ 1.271,40	-	6.3.1.3.02.01.039	3017	COMUNICAÇÃO	-
117	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSC.	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PARA O SITE DO CRCSC.	RENOVAÇÃO	R\$ 11.287,41	R\$ 11.287,41	R\$ 1.924,17	6.3.1.3.02.01.005	3017	COMUNICAÇÃO	ma/22
118	FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE EMAIL MARKETING	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE CONTATO EM MASSA PARA COMUNICAÇÃO COM A CLASSE CONTÁBIL.	RENOVAÇÃO	R\$ 6.184,61	R\$ 6.184,61	R\$ (R\$) 1.088,78	6.3.1.3.02.01.005	3017	COMUNICAÇÃO	ma/22
149	CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR DE LIBRAS	-	CONTINUA	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 9.154,17	6.3.1.3.02.01.016	3017	COMUNICAÇÃO	jan/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 03/10/2022 14:11:05

PROCESSO COMPILADO



Parecer 065/22/DIR

Em 03 de outubro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000103 – Contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000103 de 27 de setembro de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000103.

Considerando parecer 064/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 03 de outubro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/10/2022 15:47:22

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000103/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Os valores são bastante díspares, não entendemos, no entanto, que o menor valor seja inexequível, vez que o referido fornecedor foi consultado por e-mail nos mesmos termos dos demais, possui regularidade fiscal, e ainda assim, apresentou preço expressivamente mais baixo. Desconsiderar o menor preço, tendo relativa segurança que o serviço vai ser executado, certamente seria um prejuízo a Administração.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/10/2022 15:29:51



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000103/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS		
CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL		
PRESTADOR	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MAYCON SOUZA PRODUCOES AUDIOVISUAIS	R\$ 16.800,00	1º
MINGLE FILMES	R\$ 157.563,12	2º
30 POR SEGUNDO	R\$ 324.000,00	3º
Vencedor: MAYCON SOUZA PRODUCOES AUDIOVISUAIS		

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/10/2022 15:34:24

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
672	2022	11/10/2022	PA97DL28/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	R\$ 16.800,00

Valor por Extenso
Dezesseis Mil, Oitocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.800,00	R\$ 19.200,00

, 11 de Outubro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XLXL-XLXM-ZQ74-XMZR

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 11/10/2022 16:16
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 13/10/2022 15:26
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 13/10/2022 15:50

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo contratante ou em mídias sociais., que serão prestados nas condições estabelecidas, conforme proposta, anexo I deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme demanda; o valor unitário do item 1 é de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando - 12 vídeos - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o valor unitário do item 2 é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) – 12 vídeos - totalizando R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/936.2.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS.

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste CONTRATO, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), ressalvados os casos previstos em Lei, conforme normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- a) Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- b) Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

- 2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.
- 2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.
- 2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).
- 2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.
- 2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.
- 2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.
- 2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.
- 2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.
- 2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).
- 2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética
- 2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:
- 2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.
- 2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

PROCESSO COMPILADO

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material

existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.

Nome do fornecedor

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone

Nome e cargo do responsável



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000103/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000103/2022, tipo Dispensa de Licitação Nº 27/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 17/10/2022 11:03:35

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 19 de outubro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 64/22
REF.: Processo Administrativo 000103/2022
Dispensa de Licitação Nº 27/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do que preconiza o art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de produção audiovisual.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000103), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orçamentos;
- certidões de regularidade da futura fornecedora, que apresentou o menor preço, considerado, em tese, exequível;
- Orientações emanadas pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da

PROCESSO COMPILADO



- dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
 - Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional;
 - Minuta contratual.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à dispensa da licitação, objeto do presente processo administrativo, de acordo com a análise dos documentos que o instruem, verifica-se que o valor do negócio contratado é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, permitindo, com efeito, sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

No que tange à minuta de contrato, elaborada de acordo com o modelo de contrato da AGU, tem-se que não apresenta, *a priori*, vício que possa turbar a validade do negócio, contemplando, no que toca à espécie, os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993.

Ademais, vale ressaltar que, considerando não se tratar de contratação de grande vulto, bem como o fato de que o contrato não sofrerá reajuste, não há previsão de exigência de garantia para execução do serviço.

Do exposto, é de ser aprovado por este Departamento Jurídico.

É o parecer.



Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 20/10/2022 09:22:15

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000103/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Preço total: R\$ 16.800,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para MAYCON DE SOUZA 04688257970 - CNPJ: 48.007.666/0001-06.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 20/10/2022 14:29:23



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000103/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa MAYCON DE SOUZA 04688257970 - CNPJ: 48.007.666/0001-06, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 21/10/2022 14:23:22

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
703	24.10.2022	ESTIMATIVA	PA97DL28/22	672	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 5207 - MAYCON DE SOUZA 04688257970		CNPJ / CPF : 48.007.666/0001-06			
Endereço : SRV DAS PITANGAS 35		Bairro : BARRA DO ARIRIU			
CEP : 88134.462	Cidade : PALHOÇA	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.		999	16.800,00	16.800,00	
Valor por Extenso					
Dezesseis Mil, Oitocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
36.000,00	0,00	16.800,00	19.200,00		

, 24 de Outubro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R987-4XLX-LWJT-DGN3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 25/10/2022 15:04
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 25/10/2022 15:24
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 25/10/2022 15:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1288, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MAYCON DE SOUZA 04688257970

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MAYCON DE SOUZA 04688257970 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 8.007.666/0001-06, sediado(a) Servidão Das Pitangas, 35, Barra Do Aririu, Palhoça – SC, CEP – 88134462, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maycon de Souza, tendo em vista o que consta no Processo nº 000103/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo contratante ou em mídias sociais., que serão prestados nas condições estabelecidas, conforme proposta, anexo I deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos conforme demanda; o valor unitário do item 1 é de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando - 12 vídeos - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o valor unitário do item 2 é de R\$1.100,00 (mil e cem reais), totalizando - 12 vídeos - R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.017

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/936.2.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E REPASSADAS.

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto nas Leis nº 12.527/2011 e nº 13.079/2018, coletados e eventualmente compartilhados em decorrência deste CONTRATO, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), ressalvados os casos previstos em Lei, conforme normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

MAYCON DE SOUZA 04688257970
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETO

1.1 Serviços de produção audiovisual, para a execução (captação e edição) de vídeos institucionais, de caráter jornalístico, publicitário, documental, educacional, informativo, social e cultural, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou, de forma ampla, da profissão contábil, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo Contratante ou em mídias sociais.

ITEM	RESUMO	QUANTIDADE
1	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de até 1 (um) minuto;	12
2	Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora, cujas especificações estão detalhadas no subitem 2.1.1; duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos;	12

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da descrição dos itens:

2.1.1 Vídeo com captação/coleta de depoimentos/entrevistas + trilha sonora (itens 1 a 4):

2.1.1.1 A Contratada será responsável pela execução das seguintes etapas:

- Produção: Captação/coleta dos depoimentos/entrevistas; edição; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento;
- Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

2.1.1.2 A gravação/captação/coleta dos depoimentos/entrevistas ocorrerá em ambiente interno, no estúdio da Contratante, dentro do município de Florianópolis.

2.1.1.3 A Contratante informará à Contratada, por meio de ordem de serviço, hora e o item correspondente ao objeto deste Termo de Referência, bem como sua finalidade.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 A Contratada atuará junto ao Departamento de Comunicação do CRCSC e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional deste Conselho.

2.2.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência não terão periodicidade definida e serão realizados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante (sem modelo pré-definido, podendo se caracterizar pelo envio de mensagem eletrônica - e-mail), hora e com a especificação do serviço que será demandado, o prazo de execução e o valor a ser pago.

- 2.2.3 O envio da Ordem de Serviço e as demais comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizados preferencialmente por e-mail.
- 2.2.4 Antes da emissão da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço, a Contratante poderá contatar a Contratada para explicação conceitual da demanda, a fim de obter subsídios para definição quanto ao melhor formato e tamanho da produção audiovisual.
- 2.2.5 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, será realizada reunião inicial entre a Contratante e representante da Contratada, por meio de videoconferência, para explicação conceitual da demanda (alinhamento, fornecimento de briefing, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido).
- 2.2.6 Nos serviços que demandem a captação de imagens e a coleta de depoimentos/entrevistas, a Contratada deverá estar presente no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a gravação, devendo realizar o devido planejamento para o deslocamento da equipe até o estúdio da Contratante.
- 2.2.7 A versão final aprovada dos vídeos deverá ser entregue pela Contratada à Contratante por meio de link para download digital, em alta definição (Full HD 1920x1080px, no mínimo), enviado por e-mail, bem como em versões com menor resolução, visando, por exemplo, à veiculação em mídias sociais, sendo elas: Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, YouTube e WhatsApp, respeitando tamanho e formatos de cada plataforma digital.
- 2.2.8 A Contratante poderá demandar a entrega dos vídeos em diferentes formatos de arquivo, dependendo do escopo do projeto, como MP4, MOV, AVI, WMV, MPEG, entre outros.
- 2.2.9 A empresa deverá utilizar trilha sonora de banco de trilha licenciada.
- 2.2.10 Os vídeos serão produzidos para veiculação na internet (canal do YouTube, redes sociais, site do CRCSC), em emissoras de televisão autorizadas pela Contratante ou para serem reproduzidos em eventos.
- 2.2.11 A Contratante poderá demandar a produção de diferentes tipos de vídeos, como vídeos institucionais; vídeos explicativos; publicidade institucional; vídeo depoimento; vídeo reportagem (notas cobertas, notas simples, stand-ups, entrevistas, locuções).
- 2.2.12 Os serviços poderão compreender a gravação, a montagem e a edição de vídeos, programas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 2.3 Requisitos de qualidade técnica e estética
- 2.3.1 Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar os requisitos abaixo relacionados:
- 2.3.1.1 As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos.
- 2.3.1.2 A captação de imagens deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera.

2.3.1.3 A captação, tratamento e finalização de áudios, vídeos e iluminação deverão seguir altos padrões de qualidade técnica e estética.

2.3.1.4 Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções.

2.3.1.5 Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens.

2.3.1.6 Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

2.3.1.7 Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens.

2.3.1.8 Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

2.4 Definições de termos e atividades

2.4.1 Edição: seleção de imagens; processo de selecionar apenas as melhores cenas e "takes", organizando-os de forma linear, de modo que uma mensagem seja transmitida ao espectador com coerência e clareza, em conformidade com o roteiro; inclui a elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção caracteres de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que contribuam para a qualidade final do produto.

2.4.2 Tratamento de vídeo: melhora da qualidade das imagens, por meio de softwares de edição, com o objetivo de reduzir ou eliminar o ruído, melhorar a exposição, aplicar filtros de cor, entre outros ajustes.

2.4.3 Legendagem: consiste na inserção de legendas, em português, cabendo à Contratada efetuar a transcrição do áudio e inserção dos textos das legendas, de forma sincronizada com o áudio do vídeo.

2.5 Direitos Autorais

2.5.1 A Contratante terá a propriedade sobre todas as imagens e depoimentos captados pela Contratada, sejam eles editados ou brutos. Assim, ao Contratante será permitido, quando lhe convier, trabalhar em cima das imagens e depoimentos, bem como reeditá-los.

2.5.2 A Contratada cede à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo à Contratante, independentemente de pedido de autorização à Contratada, a utilização da mencionada obra em suas ações de comunicação em quaisquer meios, canais ou plataformas, bem como o compartilhamento dos produtos audiovisuais com outras instituições públicas ou privadas, em ações de comunicação integradas.

2.5.3 A Contratada deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão destes direitos exclusivamente à Contratante.

2.5.4 A cessão aludida no subitem 2.6.2 inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material

existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da Contratante, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).

2.5.5 Em razão do previsto no subitem 2.6.1, ao término do presente contrato, a Contratante poderá utilizar todo o material produzido pela Contratada na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem que tal fato constitua ou garanta à Contratadas direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os prazos para execução de cada etapa dos serviços e os responsáveis pela execução serão os abaixo elencados:

ETAPA	ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO	ENTREGA
1) Produção	a) Produção inicial	- No caso de vídeos em liveaction, Contratada providência: captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc. - Contratada providencia todas as atividades relacionadas à edição.	Em até 5 (cinco) dias corridos	Contratada entrega 1ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	b) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 1ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 1ª versão
2) Pós-produção	d) Ajustes e correções	Contratada corrige/altera o material para nova avaliação	Em até 2 (dois) dias corridos	Contratada entrega 2ª versão do vídeo para avaliação da Contratante
	e) Avaliação/Aprovação	Contratante avalia 2ª versão do vídeo	Em até 1 (um) dia corrido	Contratante envia feedback sobre 2ª versão
	f) Finalização e entrega	Contratada entrega material final	Em até 1 (um) dia corrido	Versão final do vídeo editado, por meio de link digital para download

3.2 Na tabela do subitem 4.1, o prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior ou assim que etapa for concluída.

3.3 Os prazos relativos à etapa de pós-produção poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

3.4 O produto oriundo do trabalho de cada fase deverá ser encaminhado à outra parte até às 18 horas do último dia do prazo.

3.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nas normas legais que regulamentam as licitações e os contratos administrativos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os vídeos deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação do CRCSC, na forma especificada no subitem 2.2.7.

4.2 A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados.

Nome do fornecedor

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone

Nome e cargo do responsável

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 26/10/2022 11:38:16
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 26/10/2022 13:51:21
- ✓ MAYCON DE SOUZA (CPF XXX.882.579-XX) em 26/10/2022 15:40:45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21b8e7a9-bf6c-49ce-b64b-985a1e468e3d

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=21b8e7a9-bf6c-49ce-b64b-985a1e468e3d&sequencia=808>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 122, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	LEANDRO PINHEIRO		Matrícula:	235
Fiscal Substituto:	RICARDO MINATTO TONETTO		Matrícula:	218
Contrato n.º	1288	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	MAYCON DE SOUZA 04688257970			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
Valor Total	R\$ 16.800,00.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: c7a9247f-e2fc-4678-9b7e-578e391ebf10

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 26/10/2022 17:00:54

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=c7a9247f-e2fc-4678-9b7e-578e391ebf10&sequencia=9506>



Relatório final de Processo

Prezados,
Ricardo Minatto Tonetto e Leandro Pinheiro,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2021/000103, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação.

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos.

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 122, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que nomeia o Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa MAYCON DE SOUZA 04688257970, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/10/2022 09:45:26



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de serviços de produção audiovisual.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000103/2022.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 27/2022.
- 1.3. Empenho: 703
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
- 1.5. Contratada: MAYCON DE SOUZA 04688257970
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 26/10/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 25/10/2023.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MAYCON DE SOUZA 04688257970 a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/10/2022 09:45:55

PROCESSO COMPILADO